



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 015/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP, torna público o presente Edital de Concorrência nº 015/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de exploração, captação, bombeamento e tratamento de águas subterrâneas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – Nº 015/2018
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
TELEFONE – (011) 3779-2070

LOCAL
CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
Av. Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi
São Paulo – SP

Visita técnica
Até o dia 23 de Novembro de 2018

ENTREGA DOS ENVELOPES
Envelopes nº 1 e 2 – 15h – 30 de Novembro de 2018

ABERTURA DOS ENVELOPES
Envelope nº 1 – 15h – 30 de Novembro de 2018
Envelope nº 2 – 15h – 14 de Dezembro de 2018

ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO
SOMENTE SE FOREM SOLICITADOS PELA COMISSÃO
15h – 11 de Dezembro de 2018

O Clube Paineiras do Morumby poderá revogar esta concorrência por razões de seu interesse, não cabendo às proponentes compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesas auferidas.

São Paulo, 05 de Novembro de 2018.


Sr. Mário Migliavada
Presidente em exercício


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


R. Neres Braghitto
Advogado


Arqto. José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção



EDITAL DE CONCORRÊNCIA – N° 015/2018

O **Clube Paineiras do Morumby**, localizado na Av. Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumbi, em São Paulo – SP torna público o Processo de Licitação para o presente Edital de Concorrência nº 015/2018, para empresa que possua experiência comprovada no segmento de exploração, captação, bombeamento e tratamento de águas subterrâneas.

1 - Objeto: Prestação de serviços de exploração, captação, bombeamento e tratamento de águas subterrâneas para abastecimento do Clube Paineiras do Morumby.

1.1 – Escopo dos serviços a serem executados:

- 1.1.1 Realizar serviços de exploração, captação, bombeamento e tratamento de águas subterrâneas para abastecimento do Clube Paineiras do Morumby. Deverá ser garantida uma capacidade mínima do sistema para um fornecimento mensal de 15.000 (quinze mil) m³. Obs: A média do consumo atual do clube é de 12.000 m³.
- 1.1.2 Realizar a operação e manutenção dos poços e do sistema de tratamento de água já existentes na área do Clube;
- 1.1.3 Caso necessário, a contratada deverá dimensionar, implantar, operar, dar assistência técnica e manutenção de novo(s) poço(s) tubular(es) profundo(s), visando assegurar a disponibilidade de 15.000 (quinze mil) m³ conforme Portaria MS.2914 e norma de potabilidade NTA-60 (águas de consumo alimentar) e/ou outra(s) lei(s) e/ou norma(s) vigente(s). Em caso de insucesso ou inviabilidade econômica na exploração de qualquer poço, a contratada arcará com o ônus decorrente das obras, não cabendo nenhum tipo de remuneração por parte do Clube.
- 1.1.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade legal, atendendo e cumprindo todas as exigências dos órgãos reguladores como Vigilância Sanitária, DAEE, CETESB e demais órgãos.
- 1.1.5 Informar na proposta comercial o custo do m³ (metro cúbico) de água fornecida x período de amortização, devendo estabelecer na proposta o volume mínimo a ser faturado mensalmente. Caso não estabeleça esse volume, será considerado para o faturamento mensal somente o valor medido. O período de amortização deverá ser proposto, caso haja necessidade de investimentos.
- 1.1.6 No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão-de-obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes (frete), demais encargos diretos e indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

1.2 – Horário permitido para a execução:
MARIO MICHELLE
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



De segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00

1.3 – Detalhamento das obrigações da contratada:

- 1.3.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade legal, atendendo e cumprindo todas as exigências dos órgãos reguladores como vigilância sanitária, DAEE, CETESB e demais órgãos;
- 1.3.2 Fornecer refeição aos seus colaboradores;
- 1.3.3 Executar a coleta e destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na execução e prestação dos serviços;
- 1.3.4 Execução dos serviços por equipe própria e especializada;
- 1.3.5 Fornecer material específico para a realização do serviço;
- 1.3.6 Emitir, quando do início da operação plena do sistema, o "termo de Início de Contrato" (TIC), determinando a data de início e de término contratual, bem com o volume de água disponível;
- 1.3.7 Realizar a manutenção e prestar assistência técnica ao sistema, durante a vigência do contrato, substituindo, às suas expensas, no todo ou parte, serviços relativos ao poço(s) e equipamentos que comporão o sistema de abastecimento de água, nos quais forem verificados defeitos;
- 1.3.8 Manter o funcionamento ininterrupto dos abastecimentos e/ou equipamentos exigidos nas operações, com o fornecimento consecutivo dos abastecimentos por 24(vinte e quatro) horas/dia;
- 1.3.9 Iniciar operações de troca de bomba (s) e solucionar problemas em que motive a falta de abastecimento em até 24 (vinte e quatro) horas/dia;
- 1.3.10 Caberá a contratada a execução dos estudos hidrogeológicos, projeto, construção, implantação, operação, manutenção, adequação e eventuais sistemas de tratamento destinados a produção de água dos poços;
- 1.3.11 Apresentar licença para perfuração de poços tubulares profundos no Estado de São Paulo;
- 1.3.12 Implantar e disponibilizar o acesso ao cliente, Telemetria com o objetivo de aumentar a segurança e conforto operacional, proporcionando o conhecimento, em tempo real, de dados relevantes como: nível dos reservatórios, vazão de recalque, volume produzido e status de funcionamento das bombas. A telemetria deverá estar em pleno funcionamento em até 120 dias contados da data de assinatura do contrato;
- 1.3.13 Caso seja necessária a construção de novo(s) poço(s), a contratada deverá construir a adução da água do(s) novo(s) poço(s) ao sistema de distribuição/reservação existente, após a conclusão dos trabalhos de perfuração, visando manter o volume mensal estabelecido;
- 1.3.14 Fornecer periodicamente laudos de análise da água, atestando a sua potabilidade na saída do sistema de abastecimento, reservatório inferior, nos restaurantes e lanchonetes.

1.4 – Detalhamento das obrigações do contratante:

- 1.4.1 Visitar a execução dos serviços, juntamente com o representante indicado pela fornecedora;

MARIO MIGLIORINI
Presidente em Exercício

RICARDO GUMMERS
Diretor Tesoureiro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



- 1.4.2 Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema, bem como a liberação do acesso dos equipamentos de perfuração ao canteiro de serviços e a circulação dos veículos da contratada;
- 1.4.3 Autorizar a avaliação, pela contratada, das condições hidrodinâmicas e construtivas dos poços já existentes, para fins de pesquisa e reconhecimento geológico, facultando à mesma sua adequação e/ou e aproveitamento como parte integrante do sistema de abastecimento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa jurídica, exclusivamente na forma de sociedade, poderá participar desta Licitação, desde que apresente objeto social compatível com o objeto da presente licitação e comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.2 – São vedadas participações de:

2.2.1 – Pessoas físicas ou empresários individuais.

2.3 – Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não estar atuando ininterruptamente há pelo menos 3 (três) anos no exercício de atividade correspondente ao objeto deste Procedimento Licitatório.
- b) Consórcio;
- c) Sob regime, judicial ou extrajudicial, de recuperação ou de falência;
- d) Com objeto social incompatível com o objeto da presente licitação;
- e) Que tenha em seu quadro societário ou de pessoal, Diretores ou Funcionários do Clube.
- f) Que tenha em seu quadro societário dependentes de Diretores ou Funcionários do Clube.

2.3.1 - O descumprimento destas exigências excluirá o licitante da seleção, mesmo que de conhecimento posterior à habilitação ou será causa de imediata rescisão do contrato por culpa do contratado.

3 – DO PROCESSAMENTO

3.1 – Somente será admitida a representação de licitantes por terceiros e presença em qualquer reunião, mediante a apresentação de procuração e devidamente qualificados. Entende-se por terceiros quaisquer pessoas que não sejam os sócios da pessoa jurídica. A representação será aferida no início de cada reunião desta Concorrência.

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

MARIO MIGLIORADA
Presidente em Exercício

Arqto José Allton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

R. IVES BRACHITTONI
Advogado

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



3.2 - Não será aceita a participação de licitante ou representante que não estiver presente desde o início, em cada reunião desta licitação.

3.3 – Apenas 01 (uma) pessoa por licitante poderá participar em cada reunião desta licitação.

3.4 – Os envelopes de Habilitação (Envelope nº 1), de Proposta Comercial (Envelope nº 2) e de eventual Documentação Complementar serão entregues nas datas especificadas, **SEPARADOS, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E A QUE SE REFEREM.**

3.4.1 – Ressalvada a necessidade de apresentação de Documentos Complementares, avaliados a critério do Clube, a ausência de qualquer dos Envelopes nº 1 ou 2 será causa de exclusão sumária do procedimento licitatório.

3.4.2 – Os documentos a que se refere o presente Edital somente serão recebidos nas datas especificadas no preâmbulo deste.

3.5 – O Clube lavrará atas de cada reunião realizada, que serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes, pelos membros da Comissão e demais representantes do Clube, inclusive Associados, se presentes.

3.6 - A reunião de recebimento dos Envelopes nº 1 e 2 será realizada com o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Recebimento dos Envelopes nº 2 (Proposta Comercial), que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão e juntados à documentação do procedimento licitatório.

c) Recebimento dos Envelopes nº 1 (Habilitação), que serão abertos e rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.7 – O Departamento Jurídico, Departamento de Suprimentos e o Departamento de Manutenção e Obras analisarão os documentos de Habilitação de cada licitante e informarão eventual necessidade de complementação ou de esclarecimentos sobre a documentação já apresentada, até o dia 05 de Dezembro de 2018.

3.8 – Os Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, eventualmente solicitados, serão recebidos na data estipulada no preâmbulo deste Edital, em reunião com participação dos licitantes ou representantes, após suas regulares identificações.

3.8.1 – Os licitantes sem a obrigação de complementar ou esclarecer documentos não estão compelidos a participar da reunião referida no item 3.8 supra; no entanto, não poderão, posteriormente, se opor a nenhum documento recebido, esclarecimento acatado ou decisão tomada nessa reunião, seja a que título for.

MARIO MIGUEL
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos

R. HESRAGHITONI
Advogado



3.9 – De posse dos Documentos Complementares e/ou Esclarecimentos, o Dep. Jurídico e o Departamento de Manutenção e Obras - apresentarão parecer relativo aos processos e documentação de cada um dos licitantes à Diretoria Executiva do Clube que decidirá sobre suas Habilitações.

3.9.1 – A entrega de todos os documentos atinentes à habilitação não implica em direito do licitante à habilitação. Serão considerados HABILITADOS os licitantes que, exclusivamente, a critério do Clube, lhe forem mais convenientes às suas necessidades e interesses (do Clube e dos Associados), não lhe apresentarem riscos e tenham melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto licitado.

3.10 - A reunião de abertura dos Envelopes nº 2 será realizada sob o seguinte procedimento:

a) Identificação dos licitantes.

b) Anúnciação dos licitantes HABILITADOS pelo Clube.

c) Rompimento do lacre dos Envelopes nº 2.

d) Devolução dos Envelopes nº 2 aos licitantes inabilitados que estarão, automaticamente, excluídos do presente procedimento licitatório.

e) Abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes HABILITADOS, cujas propostas e seus conteúdos serão rubricados pelos licitantes e membros da Comissão.

3.10.1 – Os motivos da inabilitação serão informados, de maneira reservada, somente ao próprio licitante interessado, salvo autorização expressa deste, que constará da ata da reunião

3.10.2 – Todos os documentos dos licitantes inabilitados, assim como, também os dos habilitados e não vencedores da licitação, serão devolvidos após o encerramento do certame, mediante solicitação escrita, condicionada à manutenção de cópia correspondente no processo licitatório.

3.10.3 - Na hipótese de serem considerados inabilitados todos os licitantes, a exclusivo critério do Clube, poderá ser concedido novo prazo para que os participantes saneiem todas as suas irregularidades, oportunidade em que os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL – permanecerão lacrados e contarão com suas validades, automaticamente, prorrogadas, até a nova data de suas aberturas a ser definida pela Comissão licitante. Nessa hipótese não haverá a fase para os licitantes Complementarem ou Esclarecerem Documentação.

3.11 – Uma vez considerado HABILITADO, não cabe ao licitante desistir da proposta feita, salvo por motivo fundamentado, expresso formalmente, que seja decorrente de fato superveniente e aceito como tal pela Diretoria Executiva do Clube.

MARIO MULLER
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqtº José Allton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



3.12 - Abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, não será desclassificado licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

3.13 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior do Clube, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências para esclarecimentos ou para complementar a instrução do processo licitatório.

4 – DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

4.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para aferição pelos presentes, no ato da entrega, cuja necessidade de conferência deverá ser informada verbalmente pelo licitante à Comissão de Licitação.

4.1.1 – Os documentos devem se ordenar pela sequência descrita no item 4.2., estarem encadernados e com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante do licitante presente na reunião.

4.1.2 – A entrega do Envelope nº 1 ocorrerá mediante referência em Ata da reunião da quantidade de folhas entregues.

4.1.3 – Cada conjunto de documentos entregue pelos licitantes por ocasião da habilitação (Envelope nº1) e documentos complementares, deverá ter todas suas folhas rubricadas por todos os presentes na reunião.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cadastro da empresa, contendo: Razão Social da empresa; nº do CNPJ/MF; nº da Inscrição Estadual (ou informação de isento); nº do Cadastro de Contribuinte Municipal (ou informação de isento); nome dos atuais representantes legais da empresa (ou documento de eleição dos atuais administradores) e suas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, nº do CPF/MF e endereço).

b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento de constituição e estruturação da empresa, atualizado, com objeto societário, com indicação de seus atuais representantes legais ou prova de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com código da atividade econômica.

d) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio, sede da empresa ou da eventual filial que executará o objeto licitado. Em caso de dispensa de inscrição, imunidade ou isenção tributária, apresentar declaração informando.

MARIO MIGLIAVADA
Presidente em exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqtº José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



e) Declaração de seu representante legal, com data posterior à publicação do presente Edital, informando a existência de:

I) Protestos: Informar o Cartório de Protesto, valor protestado, título protestado, favorecido, apresentante, outras informações pertinentes.

II) Ações Cíveis, em geral, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

III) Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

IV) Executivos Fiscais, Municipais e Estaduais, de competência da Justiça Estadual: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

V) Ações de competência da Justiça Federal (ações e execuções cíveis, fiscais, inclusive criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos em casos de crimes ambientais): Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

VI) Ações de competência da Justiça do Trabalho: Informar o nº do processo, foro em trâmite, partes, objeto, valor da causa, eventuais decisões, sentença, recursos e acórdãos.

f) O licitante, a seu exclusivo critério, poderá entregar certidões emitidas pelo Poder Judiciário que contenham a mesma abrangência de informações dos incisos da alínea "e" supra.

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com emissão até trinta (30) dias retroativos à data de publicação deste Edital.

h) Declaração de representante legal da empresa licitante, informando:

h.1) Atendimento aos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

h.2) Responsabilizar-se pela fidelidade das informações e documentação apresentadas;

h.3) Não empregar e não empregará mão de obra infantil, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

h.4) Total e irretratável conhecimento e concordância com os termos e condições estipuladas neste Edital;

R. VESPRAGHITTONI
Advogado

MARIO MULLAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqtº José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



h.5) Reconhecer a total viabilidade e o cumprimento integral e pontual de todas as exigências e condições e de todo o cronograma proposto, comprometendo-se a disponibilizar equipe(s) distinta(s) e todos recursos necessários para atender ao objeto da presente concorrência;

4.3 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE HABILITAÇÃO – **QUALIFICAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA:**

a) Proposta Técnica – Planilha orçamentária com as especificações técnicas detalhadas, quantitativos de materiais (quando houver), áreas, volumes e com clareza dos serviços necessários à execução do objeto desta concorrência. Na proposta técnica não poderá constar informações de valores:

b) Atender a chamados de caráter emergencial do Clube em até 06 horas após o contato telefônico;

c) Iniciar operações de troca de bomba (s) e solucionar problemas em que motive a falta de abastecimento em até 24 horas;

d) Implantar e disponibilizar o acesso ao cliente, Telemetria com o objetivo de aumentar a segurança e conforto operacional, proporcionando o conhecimento, em tempo real, de dados relevantes como: nível dos reservatórios, vazão de recalque, volume produzido e status de funcionamento das bombas. A telemetria deverá estar em pleno funcionamento em até 120 dias contados da data de assinatura do contrato;

e) Certidão de Registro de Pessoa jurídica – Ser empresa registrada no órgão de classe da categoria (CREA, CAU..);

f) Certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica – Ter em seu quadro de funcionários profissionais que assumam e sejam os responsáveis técnicos pela empresa;

g) 05 (cinco) Atestados de capacidade técnica comprovando ter projetado, construído e operado sistemas de produção de água potável, com volume de fornecimento mensal maior ou igual a 10.000 (dez mil) metros cúbicos por mês. Devendo, ao menos, possuir 02 (dois) sistemas em operação atualmente com esta capacidade de produção. Os atestados deverão ser originais ou em cópias autenticadas, fornecidos por jurídicas, de direito público ou privado, com indicação explícita do local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, similares aos do objeto desta Concorrência e que atestem o disposto na alínea “a” do item 2.2 deste Edital, com emissão até 12 (doze) meses retroativos à data de publicação deste Edital.

h) A empresa deverá possuir laboratório próprio certificado pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;

i) Apresentar curriculum da companhia;

j) Relação de clientes, em território nacional, com contrato vigente;

MARIO MIGLIORADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqtº José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



k) Assumir a responsabilidade legal, atendendo e cumprindo todas as exigências dos órgãos reguladores como vigilância sanitária, DAEE e CETESB;

l) Original do "Atestado de Realização de Visita Técnica", fornecido pelo Clube, devidamente assinado e datado (Anexo 01). **A visita técnica, para conhecimento das condições técnicas do local é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 23 de novembro de 2018** por representante devidamente credenciado pelo licitante e acompanhado por preposto do Clube. Na visita técnica obrigatoriamente a empresa deverá conferir medidas, especificações, ficando sobre total responsabilidade em caso de divergência de metragem/ especificações necessárias para a prestação do serviço. O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado, por intermédio do telefone 3779-1703 – com Karine Costa - Departamento de Suprimentos).

4.4 – Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente Licitação, ou os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão sumariamente inabilitados, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto no item 3.4.1, deste Edital.

4.5 - Não serão aceitos documentos rasurados, danificados ou que não estejam escritos em língua portuguesa. Eventuais documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções.

4.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 2

5.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 será apresentada, obrigatoriamente:

a) Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida de forma clara e objetiva, sem emenda, acréscimo ou rasura, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante, ou terceiro com poderes específicos comprovados, e com rubrica em todas suas folhas.

b) Fazer referência ao número da Licitação e seu objeto.

c) Com a razão social e CNPJ/MF da empresa proponente, números de telefone, fax e e-mail, se houver, o endereço de sua sede e de eventual filial que executará o objeto licitado, além do(s) nome(s) e qualificação(ões) completa(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou de quem a represente para firmar contratos.

5.2 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

a) Forma de apresentação do custo: m³ (metro cúbico) de água fornecida x período de amortização. Período de amortização a ser informado caso haja a necessidade de investimentos.

MARCO MICHAVIA
Presidente em Exercício
RICARDO GUMARAES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



- b) Valores Unitários, incluindo todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta concorrência;
- c) Valor Total dos Serviços: Atribuir valor para cada item mencionado no objeto deste Edital, totalizando-os ao final;
- d) Condições de pagamento;
- e) Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de suas aberturas.
- f) Os preços propostos, expresso em moeda nacional, deverá ser consignado em algarismos e por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Clube Paineiras do Morumby. Na hipótese de divergência entre o valor indicado numericamente e por extenso, dar-se-ão por correto o valor expresso por extenso.
- g) Nos preços, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a materiais, equipamentos, mão de obra, tributos em geral (especificados), encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, transporte (frete) e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo quanto necessário à completa execução do objeto, considerando-se como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

Observações:

- 1) Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Estatuto Social e do Manual de Compras, ambos do Clube Paineiras do Morumby.
- 2) O licitante a ser contratado somente poderá contar com mão de obra contratada sob o regime previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com carteira e contratos de trabalho assinados, entregando cópia ao Clube Paineiras do Morumby de todos os documentos solicitados para comprovação da regularidade da contratação e cumprimento da legislação trabalhista e fiscal incidentes.
- 3) O licitante contratado será remunerado conforme condições de pagamento determinadas neste Edital e no contrato a ser firmado.
- 4) O licitante contratado assume a responsabilidade exclusiva por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários e terceiros sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.
- 5) A responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações do licitante vencedor contratado, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não se transfere

VEB BRIGITTONI
Advogado

MARIO MARAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO VILHIMAR
Diretor Tesoureiro

Arqto José Allton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



ao Clube Paineiras do Morumby, tampouco onera o objeto desta Licitação. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

6) São também de responsabilidade do licitante vencedor contratado todas e quaisquer despesas que realizar para a execução do objeto desta Licitação.

7) O licitante contratado será o único responsável pelos danos e prejuízos causados na execução do objeto desta Licitação, independente da natureza do dano. Se, por qualquer motivo ou forma, o Clube Paineiras do Morumby for responsabilizado por terceiros em tais encargos, a empresa licitante contratada ressarcirá integralmente o Clube, sem prejuízo de eventual compensação de pagamentos, se o caso.

8) O Clube Paineiras do Morumby não aceitará, sob pena de extinção automática de contrato:

a) a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza;

b) a subcontratação total do objeto desta licitação. Será autorizado subcontratação parcial apenas mediante autorização do clube;

9) O licitante vencedor contratado obriga-se a operar com sistema de emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

10) O licitante contratado deverá utilizar exclusivamente equipamentos de sua propriedade ou responsabilidade, ficando integralmente responsável pela segurança e manutenção desses equipamentos, restando o Clube Paineiras do Morumby totalmente isento de eventuais despesas decorrentes de reparos ou conservação ou danos independente da autoria, a estes relacionadas.

11) O licitante contratado responsabiliza-se, exclusivamente, por todo o material, produtos, exames e avaliações a serem realizados. A responsabilidade estende-se também quanto aos registros nos órgãos regulamentadores, não cabendo nenhuma responsabilidade ou ônus ao Clube Paineiras do Morumby. A responsabilização deverá ser considerada para quaisquer danos, que a execução do contrato a ser firmado cause.

12) O licitante deverá, também, considerar os seguintes fatores na elaboração de sua proposta comercial:

- Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

MARIO MIGUELAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Alton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



- Proporcionar as condições necessárias para que haja proteção total contra riscos de acidentes com sua equipe e/ou terceiros. Para tanto, a empresa contratada cumprirá, o estabelecido na legislação atinente à segurança e higiene no trabalho;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias à preservação dos bens do Clube e de terceiros, correndo por sua conta e risco eventuais danos que vierem a ser causados por sua equipe, sob sua exclusiva responsabilidade;
- Manter os funcionários identificados com crachá durante a execução de serviços nas dependências do Clube.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Será considerado vencedor o licitante que, exclusivamente a critério da análise do Clube, ofertar proposta com o conjunto técnico/econômico que lhe for mais vantajoso e conveniente às suas necessidades e interesses, assim como de seus Associados, quanto ao objeto licitado, considerando-se o menor risco e a melhor experiência/capacidade técnica para executar o objeto, nos termos das especificações do presente Edital.

6.2 – Não haverá adicional no preço contratado por falta, falha ou omissão eventualmente verificadas nas propostas apresentadas pelos licitantes, tampouco serão elas desconsideradas por tais motivações.

6.3 – Ocorrendo empate comercial/técnico, o Clube Paineiras do Morumby solicitará que os licitantes apresentem seus valores revistos em até 05 (cinco) dias.

6.4 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, tampouco ofertas de produtos e vantagens moralmente inadmissíveis ou notoriamente de impossível cumprimento e não serão aceitas reivindicações pleiteando alterações na proposta comercial por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração destas, por razões semelhantes.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender às exigências deste Edital.
- b) Apresentarem proposta apenas como alternativa.
- c) Fizerem ressalvas às condições apresentadas neste Edital.

6.6 – Finalizado o Processo Licitatório, com o parecer final, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal com a indicação do licitante com melhor classificação para a homologação ou não do resultado e a adjudicação e anuidação do vencedor, juntamente com as propostas e seus Anexos.

RICARDO GUIMARÃES
Advogado

MARIO MIGUEL
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Alton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



6.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério exclusivo do Clube, poderá ser fixado aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O licitante anunciado como vencedor na presente licitação será convocado para assinar o contrato com o Clube Paineiras do Morumby, tendo como objeto o constante nesta licitação, assim como as condições estabelecidas neste Edital.

7.2 – O licitante vencedor deverá acatar o contrato apresentado pelo Clube, podendo solicitar adequações caso qualquer disposição contrarie ao disposto neste Edital.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 - O presente edital é regido pelo Manual de Compras vigente do Clube. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

8.2 – Correrão por conta do licitante, todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta, não cabendo nenhum reembolso ou indenização, seja a que título for, no caso de inabilitação jurídica, desqualificação técnica, não contemplação de sua proposta comercial como ganhadora ou cancelamento do presente Edital, independentemente da fase em que este fato vier ocorrer.

8.3 - O Clube Paineiras do Morumby se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente Licitação, não cabendo às empresas participantes o direito a indenização ou a reembolso de despesas incorridas, sob nenhum título.

8.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará em multa correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo de outras cominações legais.

8.5 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito a critério exclusivo do Clube Paineiras do Morumby.

8.6 - Fica facultado ao Clube Paineiras do Morumby, se o licitante convocado não assinar o contrato, ou deixar de cumprir com as demais obrigações, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições contidas nas propostas apresentadas.

MARIO MIGUEL OLIVEIRA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesouro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



8.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou, conforme o caso, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Clube após parecer da Comissão.

8.8 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por escrito, enviados ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em atenção da Comissão de Licitação até as 17h do dia **27 de novembro de 2018**. As respostas, sem identificação do questionador, serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby (<http://www.clubepaineiras.com.br>), em local específico e para conhecimento de todos os concorrentes. O Clube não responderá a solicitações que possam caracterizar uma análise prévia de qualquer documento ou fator que antecipe a decisão sobre habilitação ou escolha do vencedor da presente licitação.

8.9 – Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, se o Clube Paineiras do Morumby tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que isso gere direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 – A habilitação de apenas um (01) licitante não implicará na declaração automática de que é vencedor do presente procedimento licitatório.

8.11 – Não haverá recursos contra as decisões da Comissão de Licitação e ou da Diretoria Executiva do Clube Paineiras do Morumby.

8.12 – Todo o processo licitatório, atinente a este edital, terá suas folhas numeradas e rubricadas por membro da Comissão de Licitação, a partir da capa, que receberá o nº 01, sendo vedada a retirada de qualquer folha ou documento, à exceção da hipótese do item 3.10.2.

8.13 - É competente o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação.

9 – ANEXOS

- Anexo 01 – Atestado de visita técnica;
- Anexo 02 – Termo de confidencialidade;
- Anexo 03 – Termo de compromisso;

São Paulo, 05 de Novembro de 2018.


Sr. Mário Migliavada
Presidente em exercício


Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos


Sr. José Ricardo Guimarães Silva
Tesoureiro


Sr. José Antônio Silva
Gerente de Obras & Manutenção


R. Ives Brachitttoni
Advogado



Anexo 01

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

RG:

Realizou visita técnica nas dependências do Clube Paineiras do Morumby, em atendimento ao objeto do Edital de Concorrência nº 015/2018 e anexos, tendo sido acompanhado pelos funcionários do Clube abaixo relacionados:

Nome:

Depto. :

Nome:

Depto. :

R. WES BRACHITTONI
Advogado

DATA: ____ / ____ / ____

MARIO MIGLIAYADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 02

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

EMPRESA: _____

A empresa acima identificada reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, que podem e devem ser conceituadas como CONFIDENCIAIS. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados ou empregados de sua Empresa que não participem do processo de elaboração da Proposta Técnica e/ou Comercial solicitada, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY.

DATA: _____ de _____ de 2018.

DEPTO DE SUPRIMENTOS

MARIO MIGLIAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto José Anton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



Anexo 03

Termo de COMPROMISSO

Pelo presente, a empresa _____,

CNPJ _____ compromete-se, em caso de contratação, a cumprir os termos abaixo, referentes aos aspectos de segurança do trabalho e meio ambiente e regulamento interno do Clube Paineiras do Morumby:

Todos os colaboradores prestadores de serviços que adentrarem no clube para executar atividades de manutenção, reparos, obras, montagens e desmontagens deverão atender os requisitos abaixo relacionados:

SEGURANÇA DO TRABALHO

- Vestimenta/uniforme adequado a atividade que irá exercer;
- Proibido o uso de calçados abertos;
- Estar munido de todos os EPI's adequados ao serviço a ser executado;
- Orientar o funcionário novato para não iniciar qualquer atividade sem conhecimento da área e do Clube;
- Estar orientado para destinar de forma adequada todos os resíduos gerados e/ou coletados nos coletores identificados;
- Estar orientado para que, em caso de dúvida, consultem antes de executar qualquer atividade;
- Estar orientado para seguir as instruções de segurança ministradas pelo Clube Paineiras do Morumby;

DOCUMENTAÇÃO

Apresentar:

- Cópia do Registro do Empregado devidamente preenchida e cópia da carteira de identidade;
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- Cópia da Ficha de EPI;
- Cópia de Certificados de Treinamentos Específicos;
- Cópia da CTPS – Apresentar frente (1ª folha – foto), verso (dados do funcionário) e folha do registro;

FUNDAMENTO LEGAL

MARIO MIGLIAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto. José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos



CLT – Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 157 - Cabe às empresas:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

Art. 158 - Cabe aos empregados:

I - observar as normas de segurança e medicina do trabalho,

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

São Paulo, de 2018.

MARIO MIGLIAVADA
Presidente em Exercício

RICARDO GUIMARÃES
Diretor Tesoureiro

Arqto. José Ailton Silva
Gerente de Obras & Manutenção

Daniel Carvalho
Supervisor de Suprimentos